



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 001/2021.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1041 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte: 1220 - Transferências de Convênios destinadas à Saúde
4490.51 99 Equipamento e Material Permanente 88.062,62
Sub total 88.062,62

07.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2064 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMAS
Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020
3390.3299 Material de Distribuição Gratuita 14.130,00
Sub total 14.130,00

TOTAL 102.192,62

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, em 05 de abril de 2021.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito